



ANEXO VI – MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR E _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.748/0001-89, com sede no Paço Municipal, à Rua Tabelião Enéas, nº 169, Altos, Bairro Centro, Quixadá/CE, CEP: 63.900-169 através da **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR** neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. Davi Costa Pordeus portador do CPF nº _____, doravante **CONTRATANTE** e a _____ - OSC situada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de _____/CE, CEP: _____, denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 3.040/2020 e nº 3.041/2020, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 05 de outubro 1988; na Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 com suas alterações e na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas Leis Municipais nº 3.040/2020 e nº 3.041/2020 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

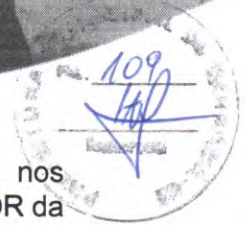
1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº _____ e nas Leis Municipais nº 3.040/2020 e nº 3.041/2020, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 05 de outubro 1988; na Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 com suas alterações e na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA FIRMAR PARCERIA, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, QUE TENHA POR OBJETO OS SERVIÇOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM SUPEDÂNEO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.040/2020 E Nº 3.041/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

3.1. As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** serão executadas pelo **PROPONENTE** sob supervisão da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular, que acompanhará a execução e terá fiscalização administrativa e financeira



dos trabalhos através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, designado pelo GESTOR da pasta por meio da Portaria nº _____, publicada no Diário Oficial do Município em de ____ de _____ de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no PLANO DE TRABALHO/AÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam reservados à Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular os direitos de assunção, a qualquer tempo, de objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

4.1.1. DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR DE QUIXADÁ/CE

- a) Depositar, em conta específica de PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de teto máximo de até R\$ _____(_____), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do PLANO DE TRABALHO/AÇÃO;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e toda Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, englobando a prestação de contas, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos e para conclusão, a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação dos ditos documentos, acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Analisar as propostas de reformulações do PLANO DE TRABALHO/AÇÃO, desde que apresentadas previamente. por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado,
- d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;
- d) Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE FOMENTO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- e) Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, noras e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;



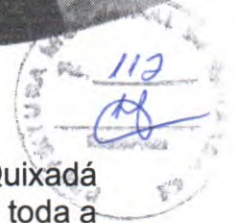
4.1.2. DO PROPONENTE

- a) Abrir conta específica, conforme prazo estabelecido no Edital, para que a Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular, efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o PLANO DE TRABALHO/AÇÃO;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o PLANO DE TRABALHO/AÇÃO, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento



pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

- j) Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- k) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- l) Restituir à Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:
 - m) Quando não for executado o objeto de TERMO DE FOMENTO;
 - n) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - o) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência.
 - p) Prestar contas à Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular, dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver;
 - q) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
 - r) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE FOMENTO;
 - s) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - t) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei Federal nº 14.133/21;



- u) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Município de Quixadá e da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular, em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

4.1.3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

- a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
- b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE FOMENTO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de e terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular.

5.2. A prorrogação de que trata o item 5.1 será pactuada por m novo TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Os recursos financeiros destinados a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, têm como teto máximo o valor total de até R\$ _____ (_____) para o exercício financeiro de 2025, considerando:

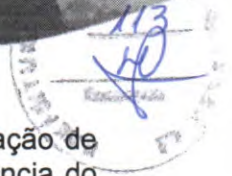
DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
2201.27.122.0402.2.101	3.3.50.41.00	3.3.50.41.99	1500000000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, aberta pelo(a) PROPONENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O crédito dos valores oriundos do Fundo Geral do Município mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular, conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS O PROPONENTE

7.1. Ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular, através da prestação de contas parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de



comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida

PARÁGRAFO SEGUNDA - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte de PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará o proponente sujeito as sanções previstas na legislação brasileira, tal como na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Quixadá, por meio da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

9.1. Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Quixadá / Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pela Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se no total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam produzindo seus legais e jurídicos efeitos.

_____ -CE, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Davi Costa Pordeus
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO
POPULAR

XXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
<<representante>>
CPF nº XXXXXXXXXXXXX

